

COLONO Rafayette Eustaquio de Souza - E. C. - Canado
N. C. de Paranatinga Lote nº 03
da quadra Nº CH-18 Processo nº 7.620/83

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT-, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseada na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Rafayette Eustaquio de Souza agricultor, o lote Urbanos número 03 (três)
): da quadra nº CH-18, do NÚCLEO COLONIAL DE Paranatinga, transf. p/ lei 4.225 de 17/09/80 e modif. ^{criada} pela lei nº 4.287, de 04 de maio de 1981, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente titulo de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono _____, com a área de ha. e 1556.50mt², (duas mil, quinhentos e cinquenta e seis metros e cinquenta dec. quadrados.), com os seguintes limites: NORTE com lote 04
: SUL com lote 02
LESTE com Corredor : OESTE com Rua "B-1"

MARCOS OU DADOS Confrontações:
Frete de 3100m com a Rua B-1
Fundos de 3590m com o Corredor
Lado Direito de 66.00m com o lote nº 04
Lado Esquerdo de 45.00m com o lote nº 02
R.G. nº 6.573.259-SSP/SP - CPF. - 070.914.001-00

- MARCOS:
- 1 - 2 - 31.00m
 - 2 - 3 - 66.00m
 - 3 - 4 - 35.90m
 - 4 - 1 - 45.00m

ASSINAM: GOVERNADOR - Julio Jose DE LIMA
DIR. CODEMAT - MOISÉS FELTAUS
Art.º nº 002146

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 18 dias do mês de Março de 1985, Eu, _____, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>Paulo</u> <u>29.10.85.</u>	Conferido por	Visto
--	---------------	-------

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0018_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 05_00214

6

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0018_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 05_00214

6.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: E06C4DB2A50DD06A3D62489C9C8466EB

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:00:39

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT

Data Producao: 11/04/2026 13:00:39

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:00:39

